DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

.LEI N. 65/2022

ALTERA A PROGRAMAÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO PLANO PLURIANUAL PARA QUADRIÊNIO DE 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE LUPERCIO/SP.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Lupércio aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Físico-Financeiro do plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, do município de Lupércio constante no anexo III, da Lei nº 15/2021, de 23 de junho de 2021, conforme especificações contidas no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, e com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE OUTUBRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – RELAÇÃO DE PROGRAMAS (ALTERAÇÃO FISICA FINANCEIRA)
(PPA 2022/2025)

PROGRAMA: 0011 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: Efetuar os pagamentos mensais dos subsídios dos vereadores e funcionários; Manter o regular funcionamento das unidades administrativas da Câmara Municipal

Objeto: Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal; Reformar e Ampliar o prédio da Câmara, aquisição de terrenos e equipamentos; Aquisição de equipamentos oficial (veículos e outros)

Público Alvo: População do Município de Lupércio

INDICADOR	Unid.Med	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
Apreciação de Proposições	MES	0,00	48	12	12	12	12
Aquisição de Veículos	UNID	0,00	1	0	1	1	1
Reforma e Ampliação Prédio	MÊS	0,00	48	12	12	12	12

VALORES DO PROGRAMA	2022	2023	2024	2025	VALOR GERAL
	930.000,00	1.080.000,00	1.260.000,00	1.416.000,00	4.686.000,00

VALORES POR CATEGORIA	2022	2023	2024	2025	VALOR GERAL
categoria					
3 - DESPESAS CORENTES	855.000,00	1.000.000,00	1.160.000,00	1.316.000,00	4.331.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	355.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 66/2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua que interliga a rua Manoel Quito à Avenida Santo Inácio, pela lateral da Igreja Matriz de Santo Inácio de Loyola, passando a denominar-se **RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**, neste município de Lupércio - SP.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE OUTUBRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente